



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPIVARI**



Ofício Nº 142/2021

Capivari, 24 de agosto de 2021.

**REF: Encaminha Moção de Apoio 059/2021**

Excelentíssimo Senhor  
Sr. Carlão Pignatari  
Presidente da ALESP

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa cópia da Moção de Apoio, para que, no âmbito de sua competência, empreenda esforços para que aprove o Projeto de Lei Estadual 209/2021, que regulamenta a doação de plasma convalescente por pessoas do sexo masculino recuperadas de Covid 19.

Esclarecemos que a mencionada propositura é de autoria do vereador Nelson de Sousa Soares, aprovada por esta Casa de Leis em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de agosto, a qual foi **aprovada por unanimidade**

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**Carlão Pignatari**  
DD. Presidente da ALESP



## CAPIVARI CAMARA MUNICIPAL

PROCESSO/VOL 2130/1/2021 DATA PROCESSO: 18/08/2021 15:31

REQUERENTE: NELSON DE SOUSA SOARES

ASSUNTO: MOCAO

COMPLEMENTO: MOCAO DE APOIO 059/2021

USUARIO: DEBORA SANTOS

DT. IMPRESSAO: 23/08/2021 19:01

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI

## MOÇÃO DE APOIO Nº 059/2021

(À ALESP e ao Deputado André do Prado, pela aprovação do PL Estadual 209/2021, que dispõe do tratamento do Covid-19 com plasma convalescente).

A Câmara Municipal de Capivari, através deste Vereador, e com apoio dos demais pares que a compõem, apresenta a presente MOÇÃO DE APOIO, à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, na pessoa de seu Presidente, o Exmo Carlão Pignatari, à sua Comissão de Saúde, a de Finanças, Orçamento E Planejamento, e ao Deputado Estadual André do Prado, pela aprovação do Projeto de Lei Estadual nº 209/2021, que regulamenta a doação de plasma convalescente por pessoas do sexo masculino recuperadas de Covid-19 para aplicação terapêutica em pacientes da doença no Estado de São Paulo, nos moldes do programa criado pelo Instituto Butantan.

Na grande batalha que está a ser travada contra a pandemia de Covid-19, o ilustre Instituto Butantan, referência científica no Estado de São Paulo e no Brasil, trouxe à tona importante alternativa de tratamento auxiliar para os pacientes da doença, que consiste na transfusão de plasma de pessoas que se recuperaram da enfermidade (plasma convalescente), o qual contém anticorpos daqueles organismos que conseguiram debelar a infecção.

Dessa forma, os enfermos incapazes de gerar uma resposta imune suficiente para sua recuperação ganham um reforço de anticorpos neutralizantes contra o SARS-CoV-2. Estudos da referida instituição, divulgados na imprensa especializada, têm mostrado bons resultados, tornando esse tratamento mais um recurso capaz de salvar vidas enquanto prossegue o esforço de vacinação da população.

A presente propositura tem como escopos, além da regulamentação da matéria, a divulgação da nova terapia ao maior número possível de pessoas e o estímulo à doação de plasma convalescente, com a urgência que a gravidade da pandemia de Covid-19 requer.

A razão para a exclusão de doadoras do sexo feminino é que, durante a gestação, a mulher libera anticorpos na corrente sanguínea que podem causar uma reação grave chamada TRALI (*transfusion-related acute lung injury*) no paciente que recebe a transfusão. Por esse motivo, a doação deve ser feita por homens.

Diante do exposto, e frente à relevância do assunto, proponho a presente Moção de Apoio, a ALESP e ao Deputado André do Prado, em virtude do Projeto de Lei Estadual 209/2021, sendo que após sua aprovação encaminhada aos interessados.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2021

  
**NELSON DE SOUSA SOARES**

Vereador

  
DENILTON ROCHA DOS SANTOS

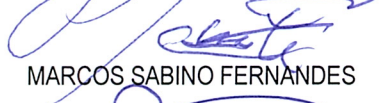
  
ELISSANDRO DA SILVA LEITE

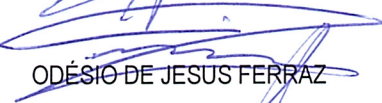
  
INÊS LUISA FELIX DA COSTA

  
JEISELE RENATA ROSADA

  
JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI

  
JOSÉ EDUARDO DE CAMPOS PACHECO


  
MARCOS SABINO FERNANDES

  
ODÉSIO DE JESUS FERRAZ

  
PALOMA TATIANE DA SILVA

  
RUAN HENRIQUE PELLEGRINI BRAGGION

  
THIAGO JÚNIOR ANÉSIO BRAGGION

  
VINICIUS SCARSO